



LEI N. 150 - DE 6 DE SETEMBRO DE 1950.

Fica autorizado o Prefeito da Capital a mandar colocar uma placa no prédio onde funciona o Centro Cultural Emílio de Maia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

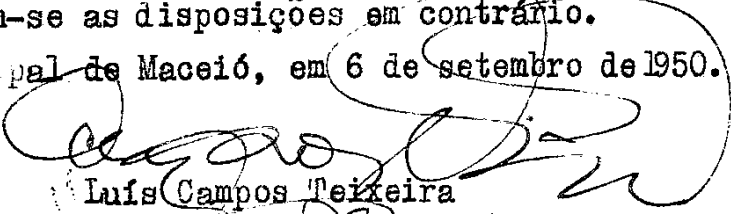
Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito da Capital a mandar colocar, no prédio onde funciona atualmente o Centro Cultural Emílio de Maia, uma placa em que se diga aos vindouros ter ali ensinado por muitos anos o grande Professor Agnelo Marques Barbosa.

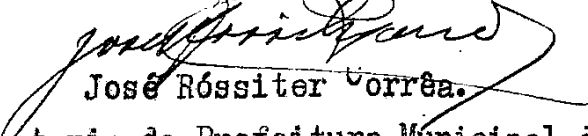
Art. 2º - A placa em aprêço terá os seguintes dizeres :
"NESTA CASA VIVEU, PARA OS OUTROS, O MESTRE AGNELO MARQUES BARBOSA -
UMA GLÓRIA DO MAGISTERIO DAS ALAGOAS".

Art. 3º - Para ocorrer às despesas a que se refere o presente projeto, será aberto um crédito especial na verba - Despesas Diversas - sub-consignação n. 39 - Despesas Imprevistas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de setembro de 1950.


Luís Campos Teixeira


José Róssiter Corrêa.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,
em 6 de setembro de 1950.


Paulo Valente Jucá

Chefe do Expediente, substituto.